



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.830, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Obriga as agências bancárias do Município de Corumbá a disponibilizar estrutura externa de atendimento a clientes que esperam na fila das agências, e dá outras providências”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias do Município de Corumbá, obrigadas a disponibilizar estrutura externa de atendimento a clientes que esperam na fila das agências.

§1º O atendimento de que trata o art. 1º deverá ser feito com tendas, cadeiras e funcionários da instituição bancária para organização do local.

§2º A disposição das cadeiras deverá seguir as normas sanitárias preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, mantendo o distanciamento entre as pessoas.

§3º A capacidade e tamanho das tendas, referindo o número de pessoas, deverá seguir as determinações vigentes.

§4º A prioridade dos assentos será dada a mulheres grávidas ou crianças de colo, idosos e deficientes.

§5º Deverá ser disponibilizado álcool 70% a todas as pessoas, bem como deverão realizar aferição da temperatura.

§6º Durante o tempo de espera, as agências deverão obrigatoriamente ofertar água potável, principalmente para idosos, gestantes e lactantes.

Art. 2º As tendas serão montadas na rua, aumentando a área de atendimento aos clientes, apenas em frente as agências que demandarem o procedimento.

Parágrafo único. As estruturas poderão permanecer por tempo indeterminado, até a normalização dos atendimentos nas agências.

Art. 3º Será de responsabilidade das agências bancárias a higienização e adoção de medidas de prevenção das áreas externas.

Art. 4º As agências que descumprirem esta Lei, serão multadas, ficando o Poder Executivo autorizado a editar Decreto fixando os valores.

Art. 5º Caberá ao poder público fiscalizar a execução da Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI Nº 2.831, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação de espaço público no Município de Corumbá-MS, e dá outras providências”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **LAMARTINE FIGUEIREDO COSTA**, o Posto de Saúde do Bairro Popular Velha.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de identificação e divulgação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI Nº 2.832, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição da ‘Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica’, no âmbito do Município de Corumbá-MS, e dá outras providências”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETO Nº 2.822, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica no Município de Corumbá-MS, a ser realizada anualmente nos dias 23 a 29 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:

- I - Divulgar informações sobre o tema a toda população;
- II - Conscientizar as mulheres sobre o tema a toda população;
- III - Combater a violência obstétrica através de difusão de conhecimento e atividades de conscientização, principalmente por meio dos profissionais de saúde.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica poderão ocorrer através de ações do poder público e em conjunto com a sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, poderão correr por conta das dotações orçamentárias caso haja previsão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI Nº 2.833, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Fixação de Cartazes, com aviso informando sobre o direito da Parturiente a (1) um acompanhante e a presença da DOULA (quando solicitada pela parturiente), no Hospital de Caridade Maternidade e nas Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de Corumbá/MS., nos termos da Lei Federal nº. 12.895/2.013 e da Lei Municipal nº. 2.656/2.018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a fixação de cartazes no Hospital de Caridade Maternidade e nas Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de Corumbá/MS, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante, nos termos da Lei Federal nº 12.895/2013 e da Lei Municipal nº 2.656/2018.

“De acordo com a Lei Federal nº 11.108/2005 e a Lei Municipal nº 2.656/2018, A GESTANTE POSSUI DIREITO A 1 (UM) ACOMPANHANTE e a PRESENÇA DE DOULA (quando solicitada pela parturiente), durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.”

§ 1º - A Lei Federal nº 12.895/2013, dispõe sobre a obrigatoriedade, em os hospitais de todo o País a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante.

§ 2º - A Lei Municipal nº 2.656, de 13 de dezembro de 2018, assegura a presença de Doula, ou seja, profissional que dá suporte físico e emocional a gestantes durante o período de trabalho de parto, no parto e pós-parto imediato. A presença da Doula não se confunde com a presença do acompanhante instituída pela Lei Federal nº. 11.108/2005.

Art. 2º - Fica assegurada a publicidade de números de telefones de Disque Denúncia, no caso de descumprimento da lei (o disque 180 e o disque 100 ou de atendimento local), por meio de cartazes informativos afixados em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º- Caberá ao poder executivo municipal, através de órgãos competentes, autorizar a fiscalização, por órgãos ou entidades civis de atendimento à mulher, o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	19
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	19
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	23
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	23

Dispõe sobre o pagamento de gratificação por plantão de serviço aos servidores da Guarda Municipal de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 50 e parágrafo único da Lei Complementar nº 246, de 31 de outubro de 2019, e, **CONSIDERANDO** que a Guarda Civil Municipal tem por finalidade a preservação do patrimônio público municipal, abarcando todas as Unidades Básicas de Saúde, escolas, creches, hospital e outras unidades administrativas vinculadas ao Município;

CONSIDERANDO que o patrimônio público deve ser preservado e a dilapidação de tal patrimônio combatida com medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referente a gratificação de plantão pago aos Guardas Cívicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para cada plantão de serviço de 12 horas realizado por Guarda Municipal, independente da categoria funcional, em serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Educação, Agência Municipal Portuária, Fundação de Esportes de Corumbá, Fundação de Turismo do Pantanal, Secretaria Municipal de Saúde e Agência Municipal de Trânsito e Transporte, permitido o pagamento proporcional caso o plantão realizado seja de 6 horas. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos serviços prestados até 31 de dezembro de 2022, podendo tal prazo ser reduzido ou ampliado para fins de atender à necessidade de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

CÉSAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Segurança Pública

DECRETO Nº 2.823, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recadastramento funcional dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Corumbá-MS, para fins de atendimento ao eSocial, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n. 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XV do artigo 120 da Lei Complementar nº 042/2000, são deveres de o servidor manter informações cadastrais pessoais atualizadas no órgão competente da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de uma ação que viabilize a atualização constante dos dados cadastrais dos servidores do Município de Corumbá e para cumprimento das normas estabelecidas no Sistema Federal de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados a realizarem o recadastramento funcional os servidores municipais ativos (estatutários, comissionados e contratados) da Administração Direta, Autárquicas, e Fundações.

Parágrafo único. O recadastramento funcional será realizado, mediante entrega presencial pelo servidor, dos documentos indicados nos artigos 2º e 3º deste Decreto, no Auditório da Prefeitura de Corumbá, localizado na Av. Gabriel Vandoni de Barros, 01, nos seguintes períodos:

I- Nos dias úteis, entre 01/07/2022 e 15/07/2022, no horário das 08h às 17h.

II- Aos sábados, nos dias 02/07/2022, 09/07/2022 e 16/07/2022, no horário das 08h às 12h.

Art. 2º Os documentos a serem entregues **presencialmente** pelo servidor serão respectivamente:

I - 1 foto 3x4 (recente);



- II - Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- III - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Averbação de Divórcio, ou Certidão de óbito do Cônjuge;
- IV - Cópia do Certificado de Reservista das Forças Armadas (se, sexo masculino);
- V - Cópia do comprovante de residência (caso o documento esteja em nome de outra pessoa deverá ser anexada a Declaração de Residência em nome de Terceiros (Modelo Anexo IV ou Declaração de Próprio Punho (Lei n.º 4.082 de 06/09/2011));
- VI - Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante da última votação;
- VII - Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- VIII - Cópia do Registro no órgão de fiscalização da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;
- IX - Carteira Nacional de Habilitação válida, **obrigatoriamente**, apenas para o servidor ocupante do cargo de motorista;
- X - Formulário de Beneficiários da Previdência (somente estatutário) - Modelo Anexo I;
- XI - Formulário de Beneficiários de Imposto de Renda - Modelo Anexo II;
- XII - Formulário de Beneficiários de Plano de Saúde - Modelo Anexo III;
- XIII - Declaração de Dependência Econômica de Menor Tutelado/Enteado - Modelo Anexo V.

Art. 3º O servidor deverá complementar a documentação, caso tenha **dependentes para fins previdenciários, plano de saúde e/ou imposto de renda**, apresentando os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento/Casamento, Escritura Pública de União Estável;
 - II - Cópias do RG e CPF do(s) dependentes;
 - III - Comprovante de Residência; e
 - III - Laudo médico ou sentença declaratória de incapacidade (na hipótese do dependente incapaz).
- Art. 4º** Para fins de atendimento ao artigo 3º podem ser **beneficiários da Previdência Municipal**, na condição de dependente do segurado:
- I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
 - II - Os pais; e
 - III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 4º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela (mediante apresentação do termo de tutela) e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º À responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.

Art. 5º Para fins de atendimento ao artigo 3º podem ser **dependentes do Imposto de Renda**, as pessoas que possam ser declaradas na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Para fins de atendimento ao artigo 3º podem ser **beneficiários de plano de saúde**, os dependentes naturais e agregados que nessa qualidade tenham sido aceitos, em razão da legislação e normas vigentes.

Art. 7º Torna-se obrigatório o recadastramento para os servidores que estejam em gozo de férias e/ou licença, assim como os indicados em processos administrativos ou os que estejam cumprindo pena administrativa de suspensão.

Art. 8º Será admitida a realização do recadastramento mediante procuração, nos

casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do servidor, devidamente comprovado.

Art. 9º Os servidores que não realizarem o recadastramento no período informado e por conseguinte não tenham os seus dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Corumbá, são responsáveis pela ausência, inconsistência ou inveracidade nas informações repassadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

§ 1º A veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados no ato do recadastramento é de responsabilidade exclusiva do(a) recadastrante, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de falsidade.

§ 2º Ao servidor que não realizar o seu recadastramento funcional, será passível a aplicação das penalidades da Lei Complementar n.º 042/2000, desde que observado os procedimentos legais.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais pertinentes às informações e documentos apresentados pelo(a) recadastrante, bem como publicar atos de sua competência para o regular cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.823/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO

Nome					
DADOS DOS DEPENDENTES					
Nome do Dependente					
CPF	Sexo	EC*	GP*	Data de Nascimento	Idade
Nome da mãe do Dependente (Completo)					
Nome do Dependente					
CPF	Sexo	EC*	GP*	Data de Nascimento	Idade
Nome da mãe do Dependente (Completo)					
Nome do Dependente					
CPF	Sexo	EC*	GP*	Data de Nascimento	Idade
Nome da mãe do Dependente (Completo)					
Nome do Dependente					
CPF	Sexo	EC*	GP**	Data de Nascimento	Idade
Nome da mãe do Dependente (Completo)					
LEGENDA					
* EC - Estado Civil			** GP - Grau de Parentesco		
(1) Solteiro			(1) Cônjuge		
(2) Casado			(2) Companheiro(a)		
(3) União Estável Formalizada			(3) Filho(a)		
(4) União Estável Informal			(4) Pais		
(5) Viúvo			(5) Menor Tutelado/Enteado		
(6) Separado			(6) Outros		
(7) Divorciado					
(8) Outros					

Assinatura do Servidor



**ANEXO II DO DECRETO Nº 2.823/2022
FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA**

NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA	
DADOS DOS DEPENDENTES					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade	
			__/__/__		
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade	
			__/__/__		
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade	
			__/__/__		
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade	
			__/__/__		
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					

Assinatura do Servidor

**ANEXO III DO DECRETO Nº 2.823/2022
FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DE PLANO DE SAÚDE**

TITULAR DO PLANO DE SAÚDE						
Nome do Titular do Plano de Assistência a saúde						
DADOS DOS DEPENDENTES						
Nome do Dependente						
CPF	Sexo	EC*	GP**	Data de Nascimento	Agregado () Sim () Não	Idade
				__/__/__		

Nome da mãe do Dependente (Completo)						
Nome do Dependente						
CPF	Sexo	EC*	GP**	Data de Nascimento	Agregado () Sim () Não	Idade
				__/__/__		
Nome da mãe do Dependente (Completo)						
Nome do Dependente						
CPF	Sexo	EC*	GP**	Data de Nascimento	Agregado () Sim () Não	Idade
				__/__/__		
Nome da mãe do Dependente (Completo)						
LEGENDA						
* EC - Estado Civil			** GP - Grau de Parentesco			
(1) Solteiro			(1) Cônjuge.			
(2) Casado			(2) Companheiro(a).			
(3) União Estável Formalizada			(3) Filhos(as), enquanto solteiros(as), incluídos(as) adotivos(as), até 18 (dezoito) anos.			
(4) União Estável Informal			(4) Filhos(as), enquanto solteiros(as), se estudantes, até 21 (vinte e um) anos.			
(5) Viúvo			(5) Filho Maior de 21 (vinte e um) anos.			
(6) Separado			(6) Pais.			
(7) Divorciado			(7) Outros.			
(8) Outros						

Assinatura do Servidor
ANEXO IV DO DECRETO Nº 2.823/2022
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo do titular do comprovante), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas a Lei (art. 299º do Código Penal), a pedido de _____ (nome do indicado ao cargo em comissão), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, que o(a) mesmo(a) reside: (assinalar uma das opções abaixo):

- no endereço abaixo informado, no qual também resido.
- em imóvel de minha propriedade (aluguel sem contrato de locação; cessão; comodato), situado no endereço abaixo.

Rua/Avenida: _____
nº _____, Complemento _____, Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante Importante

- Deve ser anexado comprovante de residência em nome do Declarante.
- Caso o comprovante esteja no nome do pai, mãe ou cônjuge/companheiro, não é necessária a apresentação desta declaração (caso o comprovante de endereço seja do cônjuge/companheiro, deverá ser apresentada certidão de casamento/comprovante de união estável).

Art. 299 -Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá – FUNPREV

Rua Frei Mariano, 516 – Centro, Corumbá-MS, Cep: 79300-004
Telefone: (67) 3232-6765
funprev@corumba.ms.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE MENOR TUTELADO/ENTEADO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que _____,

() menor por mim tutelado (a);

() meu (minha) enteado (a);

estado civil _____, não incorre em nenhum dos casos de emancipação constante do artigo 5º do Código Civil e é meu (minha) dependente econômico e não possui bens para o próprio sustento e educação.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do servidor

DECRETO Nº 2.824, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 2.857 (rel. min. Joaquim Barbosa, julgado em 30/8/2007, publicado no DJ em 30/11/2007), na qual reconhece a aplicação, por simetria, do art. 84, VI, "a" da CF aos Estados, sendo tal entendimento, de igual forma, extensivo aos municípios;

CONSIDERANDO decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no AgInt nos EDcl no REsp 1874105 (rel. min. Herman Benjamin, julgado em 24/02/2021, publicado no DJe em 01/03/2021), o qual prevê sobre a legalidade na transformação de cargos ou funções por decreto, desde que não resulte em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o interesse público e legalidade da transformação de cargos e funções, ressaltando que tal não resultará em aumento de despesa para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesa, 1 (um) cargo de Gerente, DAG 04, em 1 (um) cargo de Assessor Executivo III, DAG 04, cargo este de provimento em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 11/2022 - Pe 46/2022
Processo: 17937/2021

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas abaixo descritas, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valores Registrados: REZENDE & DINIZ NETO - CNPJ: 02.001.655/0001-00, valor total dos itens 10, 11 e 15: R\$1.719,70; L. F. DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 08.433.376/0001-00, valor total dos itens 2, 12, 14, 23 e 36: R\$5.630,00; F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI - CNPJ: 09.168.383/0001-86, valor total do item 4: R\$6.240,00; GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - CNPJ: 02.472.396/0002-86, valor total dos itens 1, 3, 6, 7, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38: R\$88.545,95; RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - CNPJ: 16.951.665/0001-10, valor total dos itens 5, 9 e 16: R\$20.562,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 28/06/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam Secretaria Municipal De Saúde e as empresas acima mencionadas, por seus respectivos representantes legais.

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a reabertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2022 - Processo nº 13601/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOKEN USB ACOMPANHADO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO E-CPF A3 E E-CNPJ A3 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AGÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

Recebimento das Propostas: do dia 06/07/2022 às 08:00h ao dia 19/07/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 19 de julho de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao@corumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 30 de junho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 15676/2022. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao INSTITUTO MOINHO CULTURAL, no valor de R\$ 146.750,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) aprovado em Ata Nº 03/2022 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 29 de junho de 2022.

Luiz Antonio da Silva- Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº368, de 1º de julho de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº. 4048/2021. Contrato Administrativo nº. 008/2021. Concorrência Pública nº. 002/2021. Contratada: Blue Sky Sinalização Viária Ltda - CNPJ: 26.745.816/0001-38. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de reordenamento viário do Binário nas vias Cabral e Colombo com implantação de sentido único na via com serviços de remendos profundos, sinalização viária vertical e horizontal e sinalização semafórica no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (Noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 4.048/2021 - Concorrência Pública nº. 002/2021.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Blue Sky Sinalização Viária Ltda.

Termo de Prorrogação de Paralisação

Processo nº. 4048/2021. Contrato Administrativo nº. 008/2021. Concorrência Pública nº. 002/2021. Contratada: Blue Sky Sinalização Viária Ltda - CNPJ: 26.745.816/0001-38. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTRATADO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REORDENAMENTO VIÁRIO DO BINÁRIO NAS VIAS CABRAL E COLOMBO COM IMPLANTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA VIA COM SERVIÇOS DE REMENDOS PROFUNDOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado, deverão ser prorrogados a paralisação por 90 (Noventa) dias, conforme justificativas Técnicas as fls. 541 e 546 e Parecer Jurídico as Fls. 554-559 obedecendo-se os limites previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a reabertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 76/2022 - Processo nº 20642/2021.

Objeto: Registro de preços Aquisição de material de expediente para atender aos seguintes setores administrativos: (GPAE - Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional; GGPE - Gerência de Gestão Políticas Educacionais; GGSE - Gerência de Gestão de Sistema de Ensino; GAF - Gerência Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das Propostas: do dia 06/07/2022 às 08:00h ao dia 21/07/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 21 de julho de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao@corumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 30 de junho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Extrato de Carta Contrato nº 012/2022 - SISP

Processo nº 14.407/2022 - Pregão Eletrônico nº 117/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.



Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preço para aquisição de material de expediente em geral para atendimento as unidades administrativas do poder executivo de Corumbá - MS.

Valor Global: R\$ 656,16 (seiscentos e cinquenta e seis e dezesseis centavos).

Vigência: 15 (quinze) dias.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.30.00 - Material de Consumo.

1210 - Ficha Orçamentária

Fonte: 100000

Fonte de recurso fin.: 489

Data da Assinatura: 15/06/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Sr. Daruichi Castro Ibraim Mohammed - SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DA CARTA DE COBRANÇA DE DÉBITO, CARTA CONTRATO Nº 56/2021 SMS, PROCESSO Nº 27.140/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KSL PRODUCTS LTDA Considerando o Processo nº 27.211/2019, Pregão Presencial nº 11/2020 que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Corumbá e a empresa KSL PRODUCTS LTDA.

Considerando a Lei Complementar nº 100/2006, Art. 851, inciso IV, para que o contribuinte não seja inscrito em Dívida Ativa, evitando problemas futuros de Protesto em Cartório e de Processo Judicial.

Segue Carta de Cobrança de Débito, cuja empresa deverá comparecer a esta Repartição no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito.

Após um mês de cobrança administrativa amigável, os débitos que não forem quitados e nem parcelados, deverão ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 17 de Junho de 2022.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº. 27.125/2020. Contrato Administrativo nº. 006/2021. Concorrência Pública nº. 001/2021. Contratada: Edmilson Lopes Leiguez Me - CNPJ: 24.416.213/0001-67. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de revitalização e desenvolvimento urbano, infraestrutura urbana, restauração de meio fio e sarjeta, na Rua Porto Carreiro - Trecho entre as ruas Albuquerque e Edu Rocha no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 90 (Noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 27.125/2020 - Concorrência Pública nº. 001/2021.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Edmilson Lopes Leiguez Me.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2022, processo nº 2369/2022, tendo como objeto registro de preços para aquisição eletrodomésticos para atender a nova unidade escolar que será inaugurado no de 2022 e reposição nas demais Unidades Escolares. Empresa vencedora: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.694.780/0002-00, valor total dos itens 2, 3, 7 e 9 de R\$1.047.350,00.

Data da assinatura 29/06/2022.

Corumbá 30 de junho de 2022

ASS. Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.440 de 28/06/2022, pág. 03.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Homologação do Processo nº 7930/2022.

Onde se lê: (...) Aviso de Homologação do Processo nº 17930/2022

Leia-se: (...) Aviso de Homologação do Processo nº 7930/2022/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 23.704/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO

E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTOS DE PONTO A SEREM INSTALADOS EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Sr. Eduardo Aguilar Lunes.

NOTIFICADA: AHGORA SISTEMAS S/A, pessoa jurídica, com sede na Rod. José Carlos Daux SC, 401 - Km 01 Parqtec Alfa Modulo 08, Bairro João Paulo, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.415/0001-50.

Sr(a). Representante Legal da Empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

CONSIDERANDO o Processo nº 23.704/2021 que resultou no Pregão Eletrônico nº 87/2021, para fins de eventual contratação do objeto supracitado, a qual essa empresa foi homologada com vencedora do certame licitatório;

CONSIDERANDO o item 22.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2021, que previu que o prazo para a entrega dos equipamentos de registro eletrônico de ponto com software de tratamento de ponto instalado será de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA até a presente data não atendeu com suas obrigações dentro do prazo previsto, ou seja, de efetuar a instalação do objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

Desta feita,

Fica NOTIFICADA a empresa AHGORA SISTEMAS S/A para que efetue imediatamente as instalações do objeto contratado, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos, encaminhada via AR ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como ser publicada na forma da Lei. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, caso tenha fatos novos a apresentar, em razão do que concedo prazo de 05 dias para protocolo de eventual petição.

Corumbá/MS, 30 de junho de 2022.

Eduardo Aguilar Lunes

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 124 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor do Contrato nº. 01/2.019, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa S.H.INFORMATICA LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Adjalma do Espírito Santo, servidor público, matrícula nº 6779, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº 01/2.019.

Art. 2º. Designar Luziethe Coêlho, servidora pública, matrícula nº 5147, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 01/2.019.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 01/2.019, Processo 37.775/2.018, referente à contratação de empresa de Especializada para gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10), conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de junho de 2022.

Corumbá-MS, 28 de junho de 2022.

Eduardo Aguilar Lunes

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portaria "P" nº 368/2021

RESOLUÇÃO Nº. 130 de 29 de junho de 2.022.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 04/2.022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMETNOS PROFISSIONAIS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO



DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 04/2.022, designado anteriormente, onde a servidora **Roana Victoria Aguirre da Cunha Valdonado**, matrícula nº 12470 será substituída por **Luziethe Coêlho**, servidora pública, matrícula nº 5147.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de abril de 2.022.
Corumbá-MS, 29 de junho de 2.022.

Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 368/2021

FUNPREV

RESOLUÇÃO Nº 03. DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 02/2022, firmada pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a Empresa KPS Comércio de Alimentos e Serviços LTDA.

O **Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 02/2022 oriundo do Processo nº. 9268/2022, entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ e a EMPRESA KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA que tem como objeto a aquisição de água mineral, gelo e insumos alimentícios (café e açúcar), para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Hélvio de Barros Junqueira**, matrícula nº. **3088**, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

Art. 3º. Fica designada a servidora **Christiane Gomes Machado Viana**, matrícula nº. **4151** para atuar como **gestora** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2022.

Corumbá-MS, 30 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
RESOLUÇÃO Nº 04. DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 01/2022, firmada pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a Empresa Nasser Safa Ahmad - ME.

O **Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 01/2022 oriundo do Processo nº. 9270/2022, entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ e a EMPRESA NASSER SAFA AHMAD - ME que tem como objeto a aquisição de água mineral, gelo e insumos alimentícios (café e açúcar), para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Hélvio de Barros Junqueira**, matrícula nº. **3088**, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e

acompanhar os serviços do referido contrato.

Art. 3º. Fica designada a servidora **Christiane Gomes Machado Viana**, matrícula nº. **4151** para atuar como **gestora** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2022.

Corumbá-MS, 30 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 05. DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 03/2022, firmada pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a Empresa N. Costa Hortigrangeiros - ME.

O **Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 03/2022 oriundo do Processo nº. 9261/2022, entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ e a EMPRESA N. COSTA HORTI-GRANGEIROS - ME que tem como objeto a aquisição de água mineral, gelo e insumos alimentícios (café e açúcar), para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Hélvio de Barros Junqueira**, matrícula nº. **3088**, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

Art. 3º. Fica designada a servidora **Christiane Gomes Machado Viana**, matrícula nº. **4151** para atuar como **gestora** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de maio de 2022.

Corumbá-MS, 30 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA** a **inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 15676/2022. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao INSTITUTO MOINHO CULTURAL, no valor de **R\$ 146.750,00** (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) aprovado em Ata Nº 03/2022 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.
Corumbá-MS 29 de junho de 2022.
Luiz Antonio da Silva- Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº368, de 1º de julho de 2021.

Extrato do Termo de Fomento nº 03/2022 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá - Processo nº 9206/2022.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá**, referente ao Projeto "Valorizando Vidas 2022", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 120.005,32** (cento e vinte mil e cinco reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 30/06/2022

Assina: Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Sabina Acosta Costa - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá.



Extrato do Termo de Fomento nº 02/2022 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Instituto Novo Olhar - Processo nº 7489/2022.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Instituto Novo Olhar**, referente ao Projeto "Um Novo Horizonte", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 30/06/2022

Assina: Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Lilian Damiana Pires Parabá - Instituto Novo Olhar.

Extrato do Termo de Fomento nº 05/2022 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM - Processo nº 7843/2022.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM**, referente ao projeto "Oportunidades", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 499.996,52** (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 30/06/2022

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Luisa Maria Correa Martins - Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 17.920 - RESOLUÇÃO Nº 155, DE 029 DE JUNHO DE 2022. Informo que a partir de 21/06/2022, fica designado como gestora da carta contrato 022/2022 a servidora **TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL** Matrícula: 6627, e designado para fiscal da carta contrato 022/2022 o servidor **CARLOS JERÔNIMO AGUILAR**, Matrícula: 7518
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATOS DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

GENILSON CANAVARRÓ DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Aditivos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo de Processo Seletivo Simplificado - Autos n. 1856/2019 destinado à contratação temporária de Profissionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, abaixo publicados:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2019 Processo nº15871/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Dayane Franco de Arruda.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 101/102 dos autos nº 15.871/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Dayane Franco de Arruda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2019 Processo nº15832/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Viviane de Souza Farias.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 104/105 dos autos nº 15.832/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Viviane de Souza Farias.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2018 Processo nº15758/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Creuza Medina

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 105/106 dos autos nº 15.758/2019 de 21/5/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Creuza Medina.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2019 Processo nº15669/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Antenor Emiliano da Silva.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 101/102 dos autos nº 15.669/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Antenor Emiliano da Silva.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 79/2019 Processo nº15861/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rita Conceição Alves da Silva.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 102/103 dos autos nº 15861/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rita Conceição Alves da Silva.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2019 Processo nº15776/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosineia Silva de Moraes.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 102/103 dos autos nº 15776/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rosineia Silva de Moraes.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2019 Processo nº15842/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gilson Aparecido Fonseca Vieira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a contar do seu vencimento por mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentada às fls. 102/103 dos autos nº 15842/2019 de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 29 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Gilson Aparecido Fonseca Vieira.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – SEMED

PROCESSO: 4.387/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para atender as fanfarras das escolas da REME, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA EPP
SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
NASSER SAFA AHMAD – ME
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ: 10.661.909/0001-44
RUA IRIRIU, Nº 425 - SAGUAÇU, JOINVILLE - SC, CEP: 89221-301
Telefone: 4730325402

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	53001053	LIRA BANDA LIRA BANDA 25 TECLAS DÓ A DÓ CROMÁTICO Marca: STANFORD SLA29 Total do Proponente	UNID.	96	R\$ 680,00	R\$ 65.280,00	UNID.	80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00	UNID.	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
										R\$ 65.280,00				R\$ 10.880,00

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA
CNPJ: 24.596.082/0001-47
RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBÁ - MS, CEP: 79300-000
Telefone: 3231-6111Fax: 3232-2762

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4080124	BAQUETAS PARA TAROL A7 FABRICADA EM MADEIRA. Baquetas para tarol A7 fabricada em madeira. Marca: LIVERPOOL P TAROL	PAR	192	R\$ 8,40	R\$ 1.612,80	PAR	170	R\$ 8,40	R\$ 1.428,00	PAR	22	R\$ 8,40	R\$ 184,80
2	4080268	BAQUETAS PARA BUMBO Marca: LIVERPOOL BUMBO	PAR	96	R\$ 22,66	R\$ 2.175,36	PAR	80	R\$ 22,66	R\$ 1.812,80	PAR	16	R\$ 22,66	R\$ 362,56
3	4080269	BAQUETAS P/ TIMBA Marca: LIVERPOOL TIMBAS	PAR	192	R\$ 6,10	R\$ 1.171,20	PAR	130	R\$ 6,10	R\$ 793,00	PAR	62	R\$ 6,10	R\$ 378,20
5	53001050	BUMBO FUZILEIRO BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO DE 30CMx22", PELE LEITOSA. Marca: IZZO ALUMÍNIO LEITOSA	UNID.	96	R\$ 471,00	R\$ 45.216,00	UNID.	80	R\$ 471,00	R\$ 37.680,00	UNID.	16	R\$ 471,00	R\$ 7.536,00
7	53001052	PRATO P/ FANFARRA PRATO P/ FANFARRA DE 13" DOURADO Marca: LUEN 13"	PAR	192	R\$ 337,92	R\$ 64.880,64	PAR	120	R\$ 337,92	R\$ 40.550,40	PAR	72	R\$ 337,92	R\$ 24.330,24
										R\$ 115.056,00				R\$ 32.791,80

NASSER SAFA AHMAD-ME
CNPJ: 73.328.999/0001-76
RUA 13 DE JUNHO Nº 856, 856 - centro, CORUMBÁ - MS, CEP: 79300-040
Telefone: 3232-4267Fax: 3232-7659

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	4080270	BAQUETA P/ LIRA BAQUETA P/ LIRA Marca: Liverpool BAQUETA P/ LIRA Total do Proponente	UNID.	96	R\$ 17,79	R\$ 1.707,84	UNID.	80	R\$ 17,79	R\$ 1.423,20	UNID.	16	R\$ 17,79	R\$ 284,64
										R\$ 1.707,84				R\$ 284,64

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 28.453.974/0001-40
R 1136, 644 QUADRA244 - SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74180-150
Telefone: (62) 3639-4467

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	53001051	TIMBA TIMBA EM MADEIRA VERNIZ 70CMx13", PELE LEITOSA Marca: Luen 23092	UNID.	192	R\$ 275,00	R\$ 52.800,00	UNID.	120	R\$ 275,00	R\$ 33.000,00	UNID.	72	R\$ 275,00	R\$ 19.800,00
9	53001054	TAROL ALUMÍNIO 06CMX14" 06 AFINAÇÕES TAROL ALUMÍNIO 06CMX14" 06 AFINAÇÕES Marca: Luen 80021 Total do Proponente	UNID.	192	R\$ 150,00	R\$ 28.800,00	UNID.	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	UNID.	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
										R\$ 81.600,00				R\$ 30.600,00

CORUMBÁ-MS, 30 DE JUNHO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 103, DE 17 DE MAIO DE 2022, DEVIDO ALTERAÇÃO DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO E DO TEMPO DA MÚSICA

FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ (FECC) 2022

1 - Do Objetivo

1.1 - O Festival Estudantil da Canção de Corumbá busca incentivar o interesse da população estudantil pela música, como fonte de cultura e lazer; valorizar as manifestações culturais regionais e apresentar os talentos musicais das Redes Municipal, Estadual, Federal e Particular de Ensino.

2 - Das responsabilidades

2.1 O Festival Estudantil da Canção de Corumbá (FECC 2022) é uma realização da Prefeitura de Corumbá, sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania /Gerência de Políticas Públicas para a Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e Fundação de Esportes de Corumbá.

3 - Da Participação e Organização do FECC-2022.

3.1 Poderão participar do "FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ" (FECC -2022) alunos e profissionais de educação das Redes Públicas e Privadas de Ensino, desde que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento.

3.2 O FECC será composto por cinco categorias premiáveis, dividindo-se da seguinte forma:

- I. Infantil;
- II. Juvenil;
- III. Adulto;
- IV. Especial;
- V. Profissional de Educação.

3.2.1 Os candidatos poderão se apresentar de forma individual ou em conjunto. Independentemente da opção de canto individual ou em conjunto, a premiação será por categoria.

3.2.2 Considera-se conjunto: a apresentação realizada por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) integrantes, caracterizada pela participação vocal de todos os integrantes e com acompanhamento exclusivo da banda oficial do festival.

3.2.3 Categoria infantil (7 a 11 anos).

3.2.4 Categoria juvenil (12 a 17 anos).

3.2.5 Categoria adulto (a partir de 18 anos).

3.2.6 Categoria Especial (a partir de 07 anos), somente para alunos (as) com deficiência, podendo se inscrever solo com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.7 Profissionais de Educação, podendo inscrever apresentação solo, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.8 Os participantes de todas as categorias poderão se inscrever com apresentação solo ou em conjunto, exceto as categorias, Especial e Profissionais de Educação, com acompanhamento exclusivo da banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.9 O (a) aluno (a) inscrito (a) poderá concorrer em apenas uma categoria.

3.3 O FECC será dividido em 03 etapas:

- I Seletiva Interna;
- II Seletiva Eliminatória;
- III Ensaio Preparatório para o Festival.

3.3.1 Os ensaios ocorrerão desde a fase eliminatória, totalizando 10 dias de ensaio

3.3.2 É obrigatória a participação dos candidatos em todas as etapas do Festival Estudantil da Canção.

3.3.3 - 1ª Etapa - Seletivas Internas.

I As seletivas internas compreendem as ações anteriores ao preenchimento e protocolo de entrega da ficha de inscrição (anexo I) por parte da instituição de ensino, na qual o intérprete é matriculado.

II Cada Unidade Escolar só poderá inscrever um candidato por categoria, não sendo obrigatória a participação em todas. No caso de a escola não indicar um participante em alguma categoria, não haverá a possibilidade de repassar esta vaga para outra unidade de ensino.

III É facultada às Unidades Educacionais a participação no FECC, não cabendo qualquer sanção pela não participação no Festival.

IV A realização da etapa de seletivas internas é de responsabilidade

integral de cada Unidade de Ensino, sendo vedada a escolha de músicas que façam apologia ao crime, contem palavras com teor sexual ou que, de qualquer forma, atentem contra a honra e a dignidade de pessoas e aos direitos humanos. Sendo, ainda, vedada a interferência do Comitê de Gestão Compartilhada do FECC nos métodos escolhidos pela Unidade de Ensino para a seleção dos concorrentes que a representarão. Sendo, ainda, obrigação dela o encaminhamento das fichas de inscrição, autorizações e demais documentos previstos neste Regulamento, dentro do prazo e no local estabelecido.

V As inscrições, em caráter totalmente gratuito, terão início no dia 1º de julho de 2022 e término em 05 de agosto de 2022. As fichas, devidamente preenchidas e acompanhadas de dispositivo de armazenamento eletrônico (pen drive) contendo a versão da música constante na ficha de inscrição, deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua América, nº 899 - Centro, das 07h às 11h e das 13h às 16h, com exceção de sábado, domingo e feriados;

VI A Unidade de Ensino deverá encaminhar um único armazenamento eletrônico (pen drive) contendo a versão das músicas a serem apresentadas por todos os candidatos da instituição.

3.3.4 - 2ª Etapa - Seletiva Eliminatória

I Será realizada no Complexo Poliesportivo "Lucílio de Medeiros", na Rua Porto Carrero, conforme o cronograma abaixo:

- a) 15/08/2022 - Categoria Infantil e Especial, a partir das 14h;
- b) 16/08/2022 - Categoria Juvenil, a partir das 14h;
- c) 17/08/2022 - Categoria Adulta, a partir das 14h;
- d) 18/08/2022 - Categoria Profissional de Educação, a partir das 14h;

II As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

III Na Seletiva eliminatória, serão avaliados os quesitos: Afinação e Interpretação.

IV No quesito Afinação, o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

V No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

VI Nessa fase, os candidatos serão considerados classificados ou não classificados.

VII No dia 19/08/2022 será divulgada a relação dos classificados para se apresentar no Festival, no site <http://www.corumba.ms.gov.br/http://www.corumba.ms.gov.br/> e nas plataformas das redes sociais oficiais.

3.3.5 - Ensaios Preparatórios

I Essa fase será composta por três momentos: Eliminatória, Ensaio Geral e Apresentação.

II A Seletiva Eliminatória ocorrerá entre os dias 15 a 18 de Agosto de 2022. No dia 24 de Agosto será realizado o ensaio geral, das 15h às 20h no Complexo Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carreiro, com horários e ordem definidos pelo Comitê de Gestão, os quais serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Corumbá: <http://www.corumba.ms.gov.br/http://www.corumba.ms.gov.br/>

III Deverão participar dos ensaios todos os candidatos classificados na etapa anterior, desde que tenham cumprido os requisitos estabelecidos neste Edital.

IV Em caso de ausência do candidato nos ensaios, no dia e horário previstos pelo Comitê de Gestão do FECC, este será automaticamente eliminado. O tempo de atraso tolerado será 10 (dez) minutos.

V O Festival Estudantil da Canção de Corumbá ocorrerá nos dias 25 e 26 de agosto de 2022, no Complexo Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carreiro, a partir das 18h.

VI Os candidatos deverão se credenciar no local das apresentações, com a equipe de organização, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada noite do evento.

VII O tempo máximo para realização de cada apresentação é de 2'30" (dois minutos e trinta segundos), podendo ser interrompida após finalizado o limite. Aquele que exceder o tempo destinado à apresentação sofrerá penalizações, podendo até ser eliminado da competição.

VIII As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas de renome junto ao meio musical, local e regional.



IX Nas apresentações dos dias 25 e 26 de Agosto de 2022, os candidatos serão avaliados com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), sendo permitidas notas "quebradas", ou seja, em decimal, exemplo: 8,7 ou 8,9.

X No quesito Afinação, o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

XI No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

XII No quesito Apresentação, serão avaliadas a desenvoltura e comunicação do vocalista e demais integrantes, quando houver, à adequação da forma de apresentação.

XIII Em caso de empate na nota final, será considerado classificado na seguinte ordem o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obter o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obter o maior número de pontos no quesito Apresentação.

XIV A lista dos classificados para a fase final será divulgada no dia 26/08/2022, no site da Prefeitura Municipal de Corumbá (<http://www.corumba.ms.gov.br/>) no período matutino.

XV <http://www.corumba.ms.gov.br/> As notas obtidas não serão cumulativas para a última noite de apresentações.

3.3.6 - Fase Final

I A Fase Final ocorrerá no dia 26 de agosto de 2022, no mesmo local das apresentações, a partir das 18h e repetirá a metodologia dos incisos VI, VII e VIII do item 3.3.5 deste Edital.

II Em caso de empate na nota final, será considerado vencedor, na seguinte ordem o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obter o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obter o maior número de pontos no quesito Apresentação.

III O resultado será divulgado ao término das apresentações dos finalistas ainda no dia 26 de agosto de 2022.

4 - Das Torcidas

4.1 - O Regulamento das torcidas está previsto no Anexo III deste Edital.

5 - Das Premiações,

5.1 - As apresentações solo e conjunto de cada categoria disputarão o prêmio entre si, sendo somente seis categorias premiáveis:

- I Infantil;
- II Juvenil;
- III Adulto;
- IV Profissionais de Educação das redes públicas e instituições privadas;
- V Especial.

5.2 - Para todos os inscritos nas categorias acima citadas, a premiação consistirá em:

- I Primeiro colocado: troféu.
- II Segundo colocado: troféu.
- III Terceiro colocado: troféu.

6 - Disposições Gerais

6.1 Ao realizar a inscrição, a Unidade de Ensino, os candidatos e seus responsáveis legais afirmam estar cientes de todas as disposições deste Regulamento.

6.2 As decisões da comissão julgadora na fase de apresentação terão caráter irrecorrível e irrefutável.

6.3 Os organizadores estão autorizados a cancelar ou modificar qualquer item deste Edital ou formato do evento caso necessário, dando ampla divulgação ao feito.

6.4 Ao formalizar o ato de inscrição, o participante e/ou seus responsáveis legais autorizam a utilização gratuita da imagem e voz do candidato, para toda e qualquer divulgação relacionada ao FECC, conforme as seguintes disposições:

- I. Utilização gratuita, sem fins lucrativos, em número ilimitado de vezes, da imagem do participante no material de divulgação institucional;
- II Reprodução, publicação e cedência, no Brasil e no Exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, às produções que contenham a imagem do participante.

6.5 - Os casos omissos serão julgados pelo Comitê de Gestão do FECC.

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS TORCIDAS DO FECC 2022

Nome da Unidade Ensino:		Telefone
CNPJ:		
Nome do Responsável Legal pela Unidade de Ensino:		Telefone
Nome da Torcida Organizada:		
Tema:		
Nº Aproximado de Integrantes: Cor (es)	Predominante (s):	
Nome Completo do Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):		Telefone
Nome Completo do Suplente Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):		Telefone

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade de Ensino¹

<p>INSCRIÇÃO Nº _____</p> <p>Data: ____/____/2022</p> <p>Ciente: _____</p> <p><i>*Espaço reservado ao Protocolo.</i></p>

MODELO DA FICHA DE "RELEASE" DA TORCIDA FECC2022

Nome da Unidade de Ensino:

¹ O Responsável Legal pela Unidade de Ensino declara que as informações prestadas acima são verídicas, e autoriza a participação dos representantes da torcida em quaisquer dos atos descritos no Regulamento das Torcidas do FECC 2020.



Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade de Ensino

Assinatura do Responsável (titular) pela Torcida
CPF: _____

Assinatura do Responsável (suplente) pela Torcida
CPF: _____



REGULAMENTO GAROTO E GAROTA ESTUDANTIL CORUMBÁ 2022

1. DO OBJETIVO

1.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022 é um concurso que tem como objetivo oportunizar a inclusão social e promover a autoestima dos jovens nas Escolas das Redes Municipal, Estadual, Federal e Instituições Privadas de Corumbá-MS.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022 é uma realização da Prefeitura de Corumbá, sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania /Gerência de Políticas Públicas para a Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e Fundação de Esportes de Corumbá.

3. DO EVENTO

3.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022 ocorrerá no dia 26 de agosto do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carreiro, a partir das 18h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022 alunos das Redes Públicas e Privadas de Ensino, os quais tenham a idade mínima de 15 anos completos até o dia de encerramento das inscrições, desde que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento.

4.2. As inscrições, em caráter totalmente gratuito, têm início no dia 1º de julho de 2022 e término em 29 de julho de 2022

4.3. Os pais de estudantes menores de idade deverão preencher a ficha de inscrição e anexar a ela a cópia de sua identidade.

4.4 Para efetivarem sua participação no Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022, os candidatos deverão entregar, no dia do ensaio, uma cópia do Termo de Cessão de Uso de Imagem devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia simples do seu documento de identidade (RG) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a:
 5.1.1 cumprir rigorosamente os horários de ensaios e reuniões;
 5.1.2 não faltar a nenhum compromisso que exija a sua presença, exceto por motivos de força maior.
 5.1.3. Acatar as decisões da Comissão Organizadora.

5.2. É obrigatório aos vencedores do Concurso participar de eventos culturais programados pela organização do concurso.

5.3. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

6. DA COMPETIÇÃO

6.1. Os candidatos desfilarão para o público e para Comissão Julgadora em evento aberto, com roupa predefinida pela Comissão Organizadora.

6.2 O acesso ao local onde os candidatos deverão se concentrar é restrito aos candidatos, não sendo permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Os Garotos e Garotas que participarão do concurso serão avaliados por corpo de jurados composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas de renome.

7.2 No desfile do dia 26 de agosto de 2022, os candidatos serão avaliados, com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), não sendo permitidas notas quebradas.

7.3. Serão considerados quesitos de avaliação do Garoto e Garota Estudantil 2022: beleza, carisma, espontaneidade e desenvoltura na passarela

7.4. Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas conforme o seguinte ordenamento:

- 7.4.1 Beleza
- 7.4.2 Desenvoltura na passarela.
- 7.4.3 Simpatia

7.4. Persistindo o empate nos critérios anteriores, o desempate ocorrerá por decisão da comissão de jurados.

7.5 A organização poderá eliminar o (a) candidato (a) que, no seu entender, denegrir a imagem do evento, ou o nome da comissão organizadora.

7.6 A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irreversível.

8. DA FISCALIZAÇÃO DE NOTAS

8.1. As notas atribuídas aos candidatos serão computadas após cada dia de desfile, até a divulgação oficial do resultado pela Comissão Organizadora.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os participantes receberão certificados de participação, e os vencedores receberão prêmios oferecidos pelos patrocinadores.

10. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

10.1. Cada Instituição de Ensino deverá indicar 02 (dois) participantes, a livre critério, sendo um garoto e uma garota.

10.2. Será usado o nome da Instituição de Ensino apenas para a divulgação do (a) candidato (a), sendo proibido o uso para outros fins.

10.3 A Instituição de Ensino não poderá interferir na organização e realização do evento.

11. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

11.1 A participação nesse evento implica que todos os (as) concorrentes do Concurso autorizam expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

11.2. Os (as) candidatos (as) deverão assinar Termo de Cessão de Uso de Imagem.

11.3 Nos casos dos participantes menores de idade, o Termo de Cessão de Uso de Imagem deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

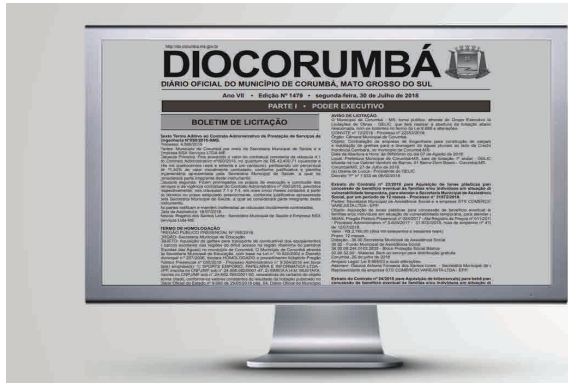
12.1 É de responsabilidade exclusiva das Unidades de Ensino requerer junto aos responsáveis legais dos candidatos menores de 18 anos a autorização de participação do evento, bem como a utilização gratuita de imagem.

12.2. A Comissão Organizadora do Garoto e Garota Corumbá 2022 reserva-se no direito de alterar este Regulamento por questões técnicas.

12.3. As alterações mencionadas acima, se vierem a ocorrer, serão amplamente divulgadas junto às Unidades Educacionais e também em publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.

12.4. No caso do não cumprimento deste Regulamento, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado (a), cabendo apenas à Comissão Organizadora emitir parecer desclassificatório.

12.5. Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora.



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



**CONCURSO GAROTO E GAROTA ESTUNDANTIL /2022**

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

RG: _____

Sexo: _____

Tamanho blusa /camiseta: PP () P () M () G () GG ()

Número calçado: _____

Perfil no Facebook e Instagram: _____

Unidade de Ensino que representa: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)_____
Assinatura do Responsável (quando menor que 18 anos)_____
Assinatura e Carimbo do (a) Gestor(a) da Unidade de Ensino

**GAROTO E GAROTA ESTUDANTIL CORUMBÁ 2022****AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM PARA MENORES DE 18 ANOS**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com as regras dispostas do Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022.

Nos termos do referido Edital e na condição de responsável legal, AUTORIZO _____, nascido em ____/____/____, a participar do Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2022, representando a Instituição de Ensino _____

Telefone para contato: () _____

Endereço completo: (indicar rua, número, bairro, etc.) _____

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 049 de 30 de junho de 2022

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ - APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

Considerando que o Termo de Contratualização nº 001/2020 celebrado entre o Município de Corumbá, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá - APAE dispõe na Cláusula II, "e" que o presente termo contará com Comissão de Acompanhamento do CER-APAE;

Considerando que a atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento de metas estabelecidas no Documento Descritivo, avaliação da qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários do SUS, analisar os relatórios emitidos pelo Serviço Municipal de Auditoria podendo promover as adequações necessárias entre os resultados alcançados e os recursos financeiros a serem repassados, considerando as justificativas do Contratualizado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2020 celebrado entre o Município de Corumbá, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Corumbá - APAE.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:
I - Membros Titulares:

Sonia Sabatel	Representante da APAE
Sissy da Silva Zabala	Representante da SMS
Jorge Benigno Sales	Representante do CMS
Ruzimar Campos Echeveria	Representante do COMPED

II - Membros Suplentes:

Maria Auxiliadora de Oliveira Arruda	Representante da APAE
Cristiane Sabadin	Representante da SMS
Leia Vilalva de Moraes	Representante do CMS
Nely Ramona da Costa Santos	Representante do COMPED

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Corumbá/MS, 30 de junho de 2022.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

Resolução nº 050 de 30 de junho de 2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - ABC E ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA AS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar membro da Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2021:

Luciana Nery Candia	Membro titular - Representante do Conselho Municipal de Saúde - Usuário do SUS;
---------------------	---

Art. 2º Designar membro da Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2021:

Rogério César dos Santos	Membro titular - Representante do Conselho Municipal de Saúde - Usuários do SUS
--------------------------	---

Art. 3º. Permanece inalterados as demais disposições da Resolução nº 008 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2022
Corumbá/MS, 30 de junho de 2022.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 4234/2022

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Sports Empório Papelaria e Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de papelaria, para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em conformidade com as especificações constantes na Carta Contrato 02/2022 - Pregão Eletrônico 117/2021 - Processo Administrativo nº 4234/2022.

Valor: R\$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Governadoria

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

15.452.0101.4650.0000- Gerenciamento da Fundação

33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 862

Data da Assinatura: 25/02/2022.

Vigência: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Sports Empório Papelaria e Informática Ltda.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 5.712/2022

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Sports Empório Papelaria e Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de papelaria, para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em conformidade com as especificações constantes na Carta Contrato 004/2022 - Pregão Eletrônico 117/2021 - Processo Administrativo nº 5.712/2022.

Valor: R\$ 877,55 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

15.452.0101.4650.0000- Gerenciamento da Fundação

33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 862

Data da Assinatura: 10/05/2022.

Vigência: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Sports Empório Papelaria e Informática Ltda.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 4223/2022

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em conformidade com as especificações constantes na Carta Contrato 005/2022 - Pregão Eletrônico 71/2021 - Processo Administrativo nº 4223/2022.

Valor: R\$ 2.975,05 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Governadoria

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

15.452.0101.4650.0000- Gerenciamento da Fundação

33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 862

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Vigência: 5 (cinco) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 - Processo Administrativo nº 9537/2021 - Processo de Utilização nº 17681/2022

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Carvalho e Imada Ltda.



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de gelo, para atender aos eventos a serem realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em conformidade com as especificações constantes no Contrato 37/2022 - Pregão Eletrônico 48/2021 - Processo Administrativo nº 9537/2021 - Processo de Utilização nº 17681/2022.

Valor: R\$ 4.093,60 (quatro mil, noventa e três reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103.4120.0000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 825

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Vigência: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Carvalho e Imada Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 31, de 15 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 30/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 30/2022, referente a contratação de empresa para decoração do Arraial do Banho de São João 2022.

Art. 2º - Fica a servidora, **Marcelle Caroline Paz das Neves**, mat. nº. 12544, designada para atuar como gestora do contrato nº. 30/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 12596/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do contrato nº 30/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 1256/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 30/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 32, de 21 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 34/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 34/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, tumultos, incêndios e proteção de patrimônio, durante os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda** mat. nº. 10107003, designado para atuar como gestor do contrato nº. 34/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 24.406/2021, processo de utilização sob o nº

18023/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designada para atuar como fiscal do contrato nº 34/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 24.406/2021, processo de utilização sob o nº 18023/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 34/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 33, de 21 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 33/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa KARBECK SEGURANÇA LTDA ME.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 33/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância ostensiva e preventiva desarmada, visando atender os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda** mat. nº. 10107003, designado para atuar como gestor do contrato nº. 33/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 27.376/2022, processo de utilização sob o nº 17942/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designada para atuar como fiscal do contrato nº 33/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 27.376/2022, processo de utilização sob o nº 17942/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 33/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 34, de 21 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 32/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa IVAN MATSUNAGA EIRELI.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 32/2022, referente a contratação de empresa habilitada em fornecimento de show pirotécnico, visando atender o evento Arraial



do Banho de São João, realizado pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Sandro da Costa Asseff**, mat. nº. 10165, designado para atuar como gestor do contrato nº. 32/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.345/2021, processo de utilização sob o nº 17919/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do contrato nº 32/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.345/2021, processo de utilização sob o nº 17919/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 32/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 35, de 20 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 31/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 31/2022, referente a contratação de empresa para locação de banheiros químicos portáteis, do tipo stander e pne, para atender ao evento Arraial do Banho de São João 2022.

Art. 2º - Fica a servidora, **Marcelle Caroline Paz das Neves**, mat. nº. 12544, designada para atuar como gestora do contrato nº. 31/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 24.547/2021, processo de utilização sob o nº 17912/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do contrato nº 31/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 24.547/2021, processo de utilização sob o nº 17912/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 31/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 36, de 21 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 36/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa GALEANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 36/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos, show musical da dupla Leandro e Galeano, para compor a programação do Arraial do Banho de São João 2022.

Art. 2º - Fica o servidor, **Albano do Nascimento Garcia**, mat. nº. 1136, designado para atuar como gestor do contrato nº. 36/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 17301/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor **Cleber Silva Costa**, mat. nº. 6433, designado para atuar como fiscal do contrato nº 36 /2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 17301/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 36/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 37, de 21 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 35/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa EJ PRODUÇÕES E EVENTOS.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 35/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos, show musical da dupla João Paulo e Dudu, para compor a programação do Arraial do Banho de São João 2022.

Art. 2º - Fica o servidor, **Albano do Nascimento Garcia**, mat. nº. 1136, designado para atuar como gestor do contrato nº. 35/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 17445/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor **Cleber Silva Costa**, mat. nº. 6433, designado para atuar como fiscal do contrato nº 35/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 17445/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 35/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 38, de 20 abril de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 17/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa J. M. NEIVA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 17/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de RH para coordenar, organizar, escolher e dar apoio a equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no evento "CARNAVAL 2022".

Art. 2º - Fica ao servidor, **Sandro da Costa Asseff**, mat. n°. 10164, designado para atuar como gestor do contrato n°. 17/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o n° 7672/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor, **Albano do Nascimento Garcia**, mat. n°. 1136, designado para atuar como fiscal do contrato n° 17/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o n° 7672/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato n° 17/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20 de abril de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" N° 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Homologação das Prestações de Contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc / FIC/ Pantanal.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 71, III da Lei Complementar n° 219, de 20 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO os dispositivos legais constantes da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020; do Decreto n° 10.464/2020; das Leis Municipais n° 2.135/2009; n° 2.464/2014 e n° 2.737/2020; do Decreto Municipal n° 2.409/2020; e de outros instrumentos normativos que nortearam a execução dos recursos públicos federais, repassados para o Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/ Pantanal, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

CONSIDERANDO os regramentos contidos nos Editais n° 001/2020, 002/2020 e 003/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc, respectivamente publicados no Diário Oficial do Município nas edições n° 2.014, de 02 de outubro de 2020; n° 2.033, de 03 de novembro de 2020; e n° 2.045, de 19 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade, por parte do Município, de promover a análise das prestações de contas dos beneficiários das ações previstas no inciso III do caput do art. 2º, do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, com as respectivas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os relatórios apresentado pela equipe técnica da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, responsável pela organização de execução da Lei Aldir Blanc em Corumbá.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas de todos os agentes culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, beneficiados(as) pelos Editais n° 001/2020; 002/2020 e 003/2020, cujos objetivos visavam contemplar a produção cultural corumbaense em suas mais diversas manifestações, por meio de premiação a iniciativas culturais e à execução de atividades digitais, buscando fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos e expressões artísticas e culturais locais, de maneira que atenda a proposta emergencial e humanitária da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020.

Art. 2º Devem ser considerados o número de pessoas beneficiadas diretamente em cada um dos editais:

I - 117 (cento e dezessete) agentes culturais beneficiados pelo Edital n° 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc;

II - 102 (cento e dois) agentes culturais beneficiados pelo Edital n° 002/2020 - FIC/ Pantanal - Lei Aldir Blanc;

III - 102 (cento e dois) agentes culturais beneficiados pelo Edital n° 003/2020 - FIC/

Pantanal - Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Corumbá-MS, 30 de junho de 2022

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

RESOLUÇÃO Nº 39, de 10 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n°. 27/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n° 27/2022, referente a contratação de empresa para locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Art. 2º - Fica ao servidor, **José Gilberto Garcia Rozisca**, mat. n°. 10094, designado para atuar como gestor do contrato n°. 27/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o n° 23.704/2021, processo de utilização n° 16230/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, **Cinara Regina Fernandes**, mat. n°. 2943, designada para atuar como fiscal do contrato n° 27/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o n° 23.704/2021, processo de utilização n° 16230/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato n° 27/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" N° 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 40, de 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato n°. 02/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato n° 02/2022, referente a contratação de empresa para aquisição de material de papelaria, para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, **Ana Laura Soares de Castro**, mat. n°. 7110, designada para atuar como gestora da carta contrato n°. 02/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o n° 4234/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa**, mat. n°. 6432, designado para atuar como fiscal da carta contrato n° 02/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o n° 4234/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da carta contrato



nº 02/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da carta contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 25 de fevereiro de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 41, de 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº. 004/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº 004/2022, referente a contratação de empresa para aquisição de material de papelaria, para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, **Ana Laura Soares de Castro**, mat. nº. 7110, designada para atuar como gestora da carta contrato nº. 004/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 5.712/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa**, mat. nº. 6432, designado para atuar como fiscal da carta contrato nº 004/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 5.712/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da carta contrato nº 004/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da carta contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de maio de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 42, de 10 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº. 005/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº 005/2022, referente a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, **Ana Laura Soares de Castro**, mat. nº. 7110, designada para atuar como gestora da carta contrato nº. 005/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 4223/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa**, mat. nº. 6432, designado para atuar como fiscal da carta contrato nº 005/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 4223/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Edição Nº 2.442 • Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da carta contrato nº 005/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da carta contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de março de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 011 de 24 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 002/2022, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa AHGORA SISTEMAS S.A.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Katiuska Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 002/2022.

Art. 2º. Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696 para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 002/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 002/2022, Processo nº 23.704/2021 - 15.202/2022, referente à contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá .

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 24 de junho de 2022.

Elisângela Sienna da Costa Oliva

Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 19, de 01/01/2021

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO Nº. 14/2022/CMS, 30 de Junho de 2022.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde, ter APRESENTADO ao Conselho Municipal de Saúde a Tabela de credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviço Complementar de Saúde na Área de Exames Diagnóstico e/ou Consultas Médicas na Atenção Especializada, para atender pacientes da Rede Pública de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (199ª) Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Certifica:

Artigo 1º. Torna público o fato que a secretaria municipal de saúde solicitou através do of. nº 596/2022 a realização de reunião extraordinária, para apresentação da tabela de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço



complementar de saúde na área de exames diagnóstico e/ou consultas médicas na atenção especializada, para atender pacientes da rede pública de saúde, sendo deliberado pelo pleno o encaminhamento para apreciação e elaboração de parecer, a comissão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentaria e financeira do fundo municipal de saúde.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 06/CMS/2022 Corumbá (MS), 30 de Junho de 2022.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde, ter APRESENTADO ao Conselho Municipal de Saúde a Tabela de credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviço Complementar de Saúde na Área de Exames Diagnóstico e/ou Consultas Médicas na Atenção Especializada, para atender pacientes da Rede Pública de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (199ª) Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Considerando o fato que a secretaria municipal de saúde solicitou através do

of. nº 596/2022 a realização de reunião extraordinária, para apresentação da tabela de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço complementar de saúde na área de exames diagnóstico e/ou consultas médicas na atenção especializada, para atender pacientes da rede pública de saúde, sendo deliberado pelo pleno o encaminhamento para apreciação e elaboração de parecer, a comissão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentaria e financeira do fundo municipal de saúde.

O plenário do Conselho Municipal de saúde realizou questionamentos a respeito dos critérios que levou a conclusão desta tabela, os questionamentos foram os seguintes, os exames que estão com demanda reprimida na rede do sus, exames que estão sendo judicializados, quais os exames que foram incorporados nesta tabela, quais os exames foram excluídos e se esses exames não impactarão com sua exclusão. Conforme as perguntas a mediadora informou que foram realizados estudos das demandas reprimidas que estão em atraso ou que são indicados para serem feito em Campo Grande.

Delibera:

Artigo 1º. Delibera a aprovação da Tabela de credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviço Complementar de Saúde na Área de Exames Diagnóstico e/ou Consultas Médicas na Atenção Especializada, para atender pacientes da Rede Pública de Saúde.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**